

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### Edital

## CHAMADA PÚBLICA PARA DOCENTES DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CUIDADOR DE PESSOA IDOSA

### EDITAL Nº 01/2025 – SESG/SES-GO

A Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) torna público o presente edital e convida os profissionais que trabalham no Sistema Único de Saúde (SUS) e Assistência Social no Estado de Goiás, na esfera do governo estadual, para candidatarem às vagas como DOCENTES do Curso de Capacitação para Cuidador de Pessoa Idosa.

#### 1 – OBJETIVO

1.1 A presente chamada pública tem por objetivo selecionar candidatos ao preenchimento de vaga para docentes Conteudistas, Tutores, Facilitadores e Supervisores de Prática do curso.

1.2 O Curso será realizado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Gerência de Projetos Educacionais e Ensino em Saúde (GPES), na modalidade semipresencial, com carga horária total de 100 horas/aula.

#### 2 - QUANTIDADE DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas vagas para as seguinte funções:

2.1.1 - 05 (cinco) vagas para conteudistas, de preenchimento imediato, para produzir o material didático dos componentes curriculares sendo que os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.

2.1.2 - 04 (quatro) vagas para tutores, de preenchimento imediato, sendo que os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.

2.1.3 - 04 (quatro) vagas para facilitadores de, preenchimento imediato, sendo que os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.

2.1.4 - 04 (quatro) vagas para supervisores de prática de, preenchimento imediato, sendo que os demais candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.

2.2 Os docentes classificados para o cadastro de reserva, que forem convocados, serão comunicados via endereço eletrônico ou em contato telefônico cadastrado pelo candidato no momento da inscrição, quanto à manifestação de interesse em atuar como docente.

2.3 Caso não haja candidato interessado ou aprovado, será feita Carta Convite.

2.4 As vagas para conteudista do curso, serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

Quadro I				
Função	Componente curricular	Titularidade Mínima	Vagas Imediatas	Cadastro de Reservas
Conteudista	Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa referente aos Cuidados	Especialista	01 (uma)	Candidatos classificados

Conteudista	Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe	Especialista	01 (uma)	Candidatos classificados
Conteudista	Cuidados básicos relacionados à Pessoa Idosa	Especialista	01 (uma)	Candidatos classificados
Conteudista	Ambiência, Lazer e terapia Ocupacional para a Pessoa Idosa	Especialista	01 (uma)	Candidatos classificados
Conteudista	Doenças e Comorbidades de maior incidência na Pessoa Idosa	Especialista	01 (uma)	Candidatos classificados
Tutor	-	Especialista	04 (quatro)	Candidatos classificados
Facilitador	-	Especialista	04 (quatro)	Candidatos classificados
Supervisor de Prática	-	Especialista	04 (quatro)	Candidatos classificados
<b>Total</b>			<b>17 (dezesete)</b>	<b>Candidatos classificados</b>

### 3 PRÉ-REQUISITOS

#### 3.1 São requisitos comuns a todas as funções:

- a) Ser servidor público do Estado de Goiás da área da saúde e/ou assistência social.
- b) Atuar na área da Saúde ou Assistência Social.
- c) Ter curso Superior nas áreas da saúde, ou Assistência Social, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação.
- d) Ter titularidade mínima de Especialista.
- e) Ter disponibilidade de carga horária referente à sua função para dedicação à docência, sem comprometimento de suas atividades funcionais, inclusive nos finais de semana (IN nº 07/2024).

3.1.2 para os fins deste edital, considera-se servidor público o efetivo, comissionado, empregado público e contratado por tempo determinado.

#### 3.2 São pré-requisitos específicos para a função de conteudista:

a) ter formação em cursos de elaboração de material didático oferecidos pela SESG ou equivalentes, com carga horária mínima de 20 horas, ou experiência comprovada na produção de material didático para a SESG; também serão aceitos cursos na área de Docência em EaD que abordem Planejamento, Avaliação, Linguagem e Metodologias ativas e Tecnologias Educacionais específicas para esta modalidade (conforme IN nº 10/2024).

#### 3.3 São pré-requisitos específicos para a função de tutor:

- a) ter formação obrigatória em cursos de tutores executados pela SESG (IN nº 10/2024).

#### 3.4 São pré-requisitos específicos para a função de Facilitador e Supervisor de Prática:

- a) ser profissional de nível superior da área da saúde ou da assistência social.

### 4 FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **pela internet**, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, por meio do link: <https://form.saude.go.gov.br/inscricoes/docentes/cad-pessoa-idosa.html>, conforme data prevista no cronograma.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário no FormSAUDE e, em seguida, anexar os documentos do item 4.3 digitalizados em formato PDF, em arquivo único, com tamanho máximo de 05MB.

4.3 Documentos necessários para a efetivação da inscrição:

- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) certidão de casamento (caso tenha alterado o nome) ou carteira de identidade com averbação devida;
- d) certificado ou diploma de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- e) certificado ou diploma de pós-graduação *lato sensu* (especialista) ou *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (frente e verso);
- f) certificado de conclusão do curso de elaboração de material didático executado pela SESG ou equivalente, para candidato a docente conteudista;
- g) certificado de conclusão do Curso de Tutores executado pela SESG, para candidato a docente tutor;
- h) Declaração de Vínculo e Compromisso devidamente assinado pelo candidato (ANEXO I);
- i) Todos os comprovantes de titularidade e experiência de acordo com o quadro de análise de títulos e experiência, conforme quadros 5.4 deste Edital;

4.4 Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.

4.5 Todos os documentos que contêm informação no verso deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível.

4.6 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.7 A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição.

4.8 Encerrado o período de inscrições, não será permitida qualquer alteração dos dados informados.

4.9 A SESG não se responsabilizará por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo (análise da documentação, pontuação e classificação dos candidatos) será realizado pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições conforme Instrução Normativa nº 43/2024 - SESG disponível em: <https://goias.gov.br/escoladesaude/legislacao-escola-de-saude-publica-instrucoes-normativas/>

5.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da avaliação de títulos e da comprovação de experiência, respeitando-se o número de vagas e cadastro de reserva.

5.3 A seleção será de caráter eliminatório e classificatório, sendo aprovado o candidato que atingir a maior pontuação.

5.4 As pontuações pela titularidade e experiência, devidamente comprovadas, serão avaliadas e pontuadas pela somatória de pontos, conforme os critérios dos quadros abaixo:

<b>QUADRO II</b>			
<b>DOCENTE CONTEUDISTA</b>			
<b>Nível de titularidade</b>		<b>Nº de pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Stricto sensu (máximo 1 título = 6 ou 4 pontos)	Doutor na área da Saúde ou Assistência Social	06 pontos	20 pontos
	Mestre na área da Saúde ou Assistência Social	04 pontos	
Lato sensu (máximo 2 títulos = 16 pontos)	Especialização na área da Saúde ou Assistência Social	08 pontos	
<b>POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>			
<b>Experiência profissional</b>		<b>Nº de pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência de atuação profissional na área de saúde da pessoa idosa		De 1 a 2 anos: 10 pontos > 2 a 6 anos: 20 pontos Acima de 06 anos: 30 pontos	30 pontos

Experiência enquanto docente conteudista na elaboração de material didático (máximo 02 experiências)	Disciplinas com carga horária de 10 a 30 horas: 30 pontos Disciplinas com carga horária acima de 30 horas: 40 pontos	40 pontos
Curso realizado como discente na área de Gerontologia / Geriatria e envelhecimento populacional	05 pontos para cada curso (máximo de 02 cursos)	10 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>

<b>QUADRO III DOCENTE TUTOR ASSÍNCRONO</b>			
Nível de titularidade		Nº de pontos	Pontuação Máxima
Stricto sensu (máximo 1 título = 6 <u>ou</u> 4 pontos)	Doutor na área da Saúde ou Assistência Social	06 pontos	20 pontos
	Mestre na área da Saúde ou Assistência Social	04 pontos	
Lato sensu (máximo 2 títulos = 16 pontos)	Especialização na área da Saúde ou Assistência Social	08 pontos	
<b>POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>			
Experiência Profissional		Nº de pontos	Pontuação Máxima
Experiência de atuação profissional na área de saúde da pessoa Idosa		De 1 a 2 anos: 10 pontos > 2 a 6 anos: 15 pontos Acima de 06 anos: 20 pontos	20 pontos
Experiência em docência teórica e prática na área da saúde e/ou assistência social		Disciplinas Com carga horária de 10 a 30 horas: 05 pontos Com carga horária acima de 30 horas: 10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada como docente Tutor em Cursos EaD		Carga horária mínima de 40 horas (20 pontos cada curso, podendo acumular no máximo 02 cursos)	40 pontos
Curso realizado como discente na área de Gerontologia / Geriatria e envelhecimento populacional		05 pontos para cada curso (máximo de 02 cursos)	10 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

<b>QUADRO IV DOCENTE FACILITADOR E SUPERVISOR DE PRÁTICA</b>			
Nível de titularidade		Nº de pontos	Pontuação Máxima
Stricto sensu (máximo 1 título = 6 <u>ou</u> 4 pontos)	Doutor na área da saúde ou da Assistência Social	06 pontos	20 pontos
	Mestre na área saúde ou da Assistência Social	04 pontos	
Lato sensu (máximo 2 títulos = 16 pontos)	Especialização na área da Saúde ou da Assistência Social	08 pontos	
<b>POR EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>			
Experiência Profissional		Nº de pontos	Pontuação Máxima
Experiência de atuação profissional na área de saúde da pessoa Idosa		De 1 a 2 anos: 05 pontos > 2 a 6 anos: 15 pontos Acima de 06 anos: 30 pontos	30 pontos
Experiência em docência teórica ou prática na área da Saúde ou Gerontologia / Geriatria		Disciplinas Com carga horária de 10 a 30 horas: 20 pontos Com carga horária acima de 30 horas: 40 pontos	40 pontos

Curso realizado como discente na área de Gerontologia / Geriatria e envelhecimento populacional.	05 pontos para cada curso (máximo de 02 cursos)	10 pontos
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 pontos</b>

5.5 A nota final de classificação de cada candidato será a somatória da pontuação obtida nos atributos titulação e experiência comprovada.

5.6 Em caso de empate na nota final terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência em docência;
- b) maior tempo em atividades profissionais na área de Saúde ou assistência social da pessoa Idosa;
- c) for efetivo;
- d) tiver maior idade.

## 6 ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES (IN Nº 07/2024)

### 6.1 São atribuições do docente Conteudista:

- a) participar das reuniões formativas/orientadoras programadas e executadas pela Coordenação de Educação à Distância (CEAD) e pela coordenação técnico-pedagógica do curso;
- b) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- c) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, "Manual do Conteudista" e do "Passo a Passo" - Formulário Modelo para Estruturação de Conteúdo para EaD da ESG, e produzir seu material pedagógico conforme as orientações desses documentos;
- d) conhecer e cumprir o "Fluxo para Análise de Conteúdo e de Construção de Atividades dos Cursos em EaD";
- e) elaborar, organizar, revisar e alterar, caso necessário, o material didático, de acordo com as orientações técnicas e pedagógicas do coordenador técnico-pedagógico, unidade proponente/coordenação de área e Coordenação de Educação à Distância da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (CEAD/SESG);
- f) cumprir os prazos estabelecidos pela SESG quanto à entrega do material didático, tanto em relação à primeira versão, quanto às revisões;
- g) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico do curso e com a Coordenação de EaD informando-lhes sobre o desenvolvimento do conteúdo, as dificuldades encontradas, a necessidade de adequação da ementa do componente, entre outros aspectos;
- h) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso e a equipe da SESG envolvida na revisão do material e elaborar roteiro para gravação de videoaulas, conforme definido no PPC;
- i) realizar a gravação de videoaulas para serem disponibilizadas no AVA;
- j) acompanhar a edição das videoaulas junto a equipe técnica de audiovisual responsável;
- k) propor atualização do plano de ensino (ementas), quando necessário.

### 6.2 São atribuições do docente Tutor:

- a) participar da reunião formativa/orientadora realizada pela Coordenação de Educação a Distância (EaD), pela coordenação técnico-pedagógica do curso e com a participação dos conteudistas e participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;
- b) conhecer e apropriar-se dos instrumentos institucionais, como: PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, Manual do Tutor e do Aluno;
- c) estudar o material orientador do curso (básico e complementar);
- d) orientar, acompanhar e avaliar o processo de ensino- aprendizagem dos cursistas de sua competência;
- e) estabelecer o primeiro contato com os alunos por meio da mensagem de e-mail, conforme orientações da Coordenação de EaD da SESG;
- f) fornecer suporte - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) básico ao aluno no período de ambientação e durante todo o curso;
- g) estabelecer comunicação regular com os alunos por meio de mensagens no AVA e por outros meios, quando necessário;
- h) mediar o processo de ensino-aprendizagem no AVA e aplicar feedbacks formativos e contínuos aos alunos;
- i) registrar conteúdo, frequência das aulas síncronas e notas das atividades dos alunos nos diários dentro do SISESG, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso e à unidade

proponente/coordenação de área/Coordenação de EaD da SESG;

j) manter a coordenação técnico-pedagógica do curso devidamente informada sobre a participação, frequência, notas e outros assuntos importantes sobre o desenvolvimento da turma;

k) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente;

l) ministrar as aulas síncronas remotas, de acordo com a matriz curricular, plano de ensino, plano de aula e cronograma do Projeto Pedagógico de Curso;

m) sinalizar à coordenação técnico-pedagógica os ajustes necessários nos materiais disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, quando identificados pelo próprio docente tutor ou pelos discentes;

n) realizar e incentivar os alunos a preencherem a avaliação institucional e a auto avaliação propostas na plataforma da SESG;

### **6.3 São atribuições do docente facilitador:**

a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento;

b) elaborar o plano de aula em consonância com o plano da disciplina, obedecendo o prazo acordado para essa atividade, seguindo o modelo padrão de plano de aula da SESG, observando a aplicação de Metodologias Ativas Educacionais (MAE) adotadas pela instituição;

c) propor atualização do plano de ensino (ementas), quando necessário;

d) informar e acordar com o coordenador técnico-pedagógico quanto a logística, bem como materiais necessários à realização das atividades do curso;

e) apresentar para os alunos o plano de aula;

f) conduzir as atividades teóricas da turma;

g) manter contato com o supervisor de prática ou estágio, quando houver, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino- aprendizagem;

h) cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, as horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;

i) registrar o conteúdo, o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas ministradas nos diários dentro do Sistema da SESG (SISESG);

j) zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;

k) orientar os alunos quanto ao uso dos espaços físicos da SESG;

l) avaliação técnica positiva, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Acadêmica para confecção dos diários de classe, via ofício conforme modelo disponibilizado, com vistas a encaminhá-los juntamente com a resposta da solicitação;

m) responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações dos discentes, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG);

n) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

o) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento acadêmico dos discentes, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;

p) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente;

q) divulgar e incentivar os discentes a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso;

### **6.4 São atribuições do docente supervisor de prática ou estágio:**

a) conhecer o PPC, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o campo de prática com antecedência do início das atividades locais;

b) conduzir as atividades de prática ou de estágio supervisionado;

c) manter contato com o facilitador, com vistas à garantia da uniformidade pedagógica do processo de ensino-aprendizagem;

d) cumprir o calendário proposto, quanto aos dias letivos, as horas de aulas programadas e às atividades estabelecidas no curso;

e) zelar pela qualidade do curso, observando o quantitativo de discentes por turma de prática ou estágio;

f) registrar as atividades desenvolvidas na prática ou no estágio, bem como o controle de frequência e notas/menções de avaliação das aulas nos diários de frequência de prática ou estágio dentro do SISESG;

g) zelar pela frequência dos alunos, comunicando qualquer irregularidade à coordenação técnico-pedagógica do curso;

h) responsabilizar-se pela elaboração, aplicação, registro e entrega de resultados das avaliações discentes, de acordo com as normas estabelecidas pela SESG;

i) participar de reuniões ordinárias e extraordinárias com a coordenação do curso, quando solicitado;

j) manter contato com o coordenador técnico-pedagógico, informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais e das atividades de aprendizagem por meio de relatórios periódicos;

k) preencher os instrumentos de avaliação das atividades práticas ou estágio dentro do SISESG;

l) elaborar os atestos, colher as assinaturas dos alunos por turma de prática ou estágio e encaminhar ao coordenador técnico-pedagógico do curso;

m) manter e promover relacionamento cooperativo e colaborativo de trabalho com a coordenação do curso, corpo docente e discente;

n) divulgar e incentivar os alunos a realizarem a avaliação da disciplina e/ou curso.

## 7 Remuneração (pagamento e hora aula por encargo de curso)

7.1 O pagamento dos serviços prestados pelos servidores selecionados será realizado nos termos da Portaria nº 900/2022 – SES/GO.

7.2 Os candidatos selecionados e convocados assinarão um Termo de Compromisso e farão jus à remuneração da gratificação por encargo de cursos mediante o atesto do serviço de docência prestado na execução do curso, em valores brutos, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei.

7.3 Para o pagamento das horas-aulas, será considerada a titularidade, exigida para a vaga.

7.4 O pagamento por encargos de cursos poderá ser cancelado a qualquer momento, em virtude do descumprimento das atribuições do docente.

## 8 Estrutura do curso

8.1 As atividades em EaD serão ministradas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), da plataforma Moodle da SESG, os alunos serão acompanhados por um tutor assíncrono por turma.

8.2 As aulas presenciais teórico-práticas acontecerão aos finais de semanas alternados. As aulas acontecerão nas dependências da SESG ou entidade parceira. As aulas teórico-práticas serão conduzidas por 2 (dois) facilitadores por turma.

8.3 O estágio supervisionado acontecerá aos finais de semana na Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI) - Complexo Gerontológico Sagrada Família.

8.4 O curso está previsto para ser executado em 4 (quatro) meses, com previsão para iniciar em maio de 2025 e finalizar em agosto de 2025.

8.5 O curso será realizado na modalidade semipresencial, com carga horária total de 100 horas/aula, conforme a matriz curricular no quadro abaixo:

## 9. MATRIZ CURRICULAR

<b>QUADRO V</b>				
<b>Planilha para Componentes Curriculares em EaD</b>				
<b>Componente curricular</b>	<b>CH Texto</b>	<b>CH Vídeo Aula</b>	<b>CH Ensino Remoto</b>	<b>CH Total</b>
Políticas Públicas de Atenção à Pessoa Idosa referente aos Cuidados	12	-	-	12
Relações Interpessoais e Trabalho em Equipe	10	-	-	10
Cuidados básicos relacionados à Pessoa Idosa	16	-	-	16

Ambiência, Lazer e terapia Ocupacional para a Pessoa Idosa	10	-	-	10
Doenças e Comorbidades de maior incidência na Pessoa Idosa	12	-	-	12
<b>CH TOTAL A DISTÂNCIA</b>				<b>60</b>

<b>QUADRO VI</b>				
<b>Planilha para Componentes Curriculares presenciais</b>				
<b>Componente curricular</b>	<b>CH Teoria</b>	<b>CH Prática</b>	<b>CH Estágio Supervisionado</b>	<b>CH Total</b>
Higiene, Cuidados Corporais, Alimentação e Dieta, Mobilidade e Mecânica Corporal na Pessoa Idosa e Noções de Primeiros Socorros	10	-	10	20
Doenças e Comorbidades de maior incidência na Pessoa Idosa	10	-	10	20
<b>CH TOTAL PRESENCIAL</b>				<b>40</b>

## 10 - CRONOGRAMA

10.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

10.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h das respectivas datas.

<b>Quadro VII</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
13/01 a 27/01/2025	Período de inscrições
07/02/2025	Previsão do resultado preliminar
08 a 11/02/2025	Período de interposição de recursos
19/02/2025	Previsão do resultado final
Maio/2025	Previsão para o início do curso
Agosto/2025	Previsão para o fim do curso

## 11 – RESULTADO

11.1 O resultado final dos candidatos selecionados, será divulgado pela Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), por meio da Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, no site: <https://goias.gov.br/escoladesaude/editais-escola-de-saude-de-goias/>

## 12 - RECURSO

12.1 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, e no período previsto no cronograma, mediante o preenchimento do formulário eletrônico de Recursos, por meio do link: [https://form.saude.go.gov.br/home/cad\\_recursos.html](https://form.saude.go.gov.br/home/cad_recursos.html)

12.1.1 Os documentos exigidos no item 4.3 para a efetivação da inscrição, que não forem anexados junto ao formulário do FormSaude no ato da inscrição, não serão aceitos como complemento em sede de recurso.

12.1.2 O link para recursos é comum a todos os cursos da SESG, sendo a escolha do curso correto ao qual o candidato deseja interpor recurso de total responsabilidade deste, sendo indeferidos sem análise de mérito, os recursos interpostos em curso diverso do pretendido.

12.2 Todos os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições e respondidos para o endereço eletrônico cadastrado por ocasião da inscrição.

12.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o formulário específico disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.



12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, as quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

13.2 O candidato deverá acompanhar a execução do edital via site até o resultado final, a fim de cientificar de eventuais alterações que serão publicadas em forma de comunicado, junto ao edital.

13.3 Casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão deliberados pela Comissão de Análise e Homologação de Inscrições, observando-se os preceitos legais.

13.4 As informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Projetos Educacionais para Atenção à Saúde (CEAS/GPES/SESG/SES-GO), pelo endereço eletrônico [ceas.escoladesaude@goias.gov.br](mailto:ceas.escoladesaude@goias.gov.br) ou pelo telefone [\(62\) 3201-3849](tel:(62)3201-3849).

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI**  
Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou servidor público Estadual no Estado de Goiás, atualmente lotado(a) na \_\_\_\_\_ (Secretaria de Estado da Saúde - SES, Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, ou afins) no município de \_\_\_\_\_ com vínculo \_\_\_\_\_ (Efetivo, comissionado) / (Em caso de servidor cedido, informar o vínculo correspondente ao órgão que realiza seu pagamento) e exerço a função de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_\_.

Declaro ainda o compromisso de participar integralmente das atividades do Curso de Capacitação para Cuidador de Pessoa Idosa, desempenhando a função de docente \_\_\_\_\_ (Conteudista, Tutor Assíncrono, Facilitador e/ou Supervisor de Prática), sem prejuízo das atribuições do cargo que sou titular.

Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo a presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
conforme documento apresentado

### ANEXO II

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A Comissão de Análise e Homologação de Inscrições para docentes do **Curso de Capacitação para Cuidador de Pessoa Idosa** é composta pelos servidores:

- I - Pedro Henrique Ribeiro di Bragança - SESG.
- II - Ana Paula Ramos - SESG.
- III - Cleide Silveira Azevedo - SESG.
- IV - Ivanilda Marques da Costa - SESG.
- V - Nívea Christina de Mendonça - SESG.
- VI - Weila Cristina de Moura Vitor Siqueira - SESG.
- VII - Adriana Ribeiro Cunha Silvério - SESG.
- VIII - Deyse Teixeira de Sousa - SESG.
- IX - Marluce do Carmo Messias - SESG.
- X - Silvana Teixeira de Sousa - SESG.
- XI - Luzidalva Costa Araújo - SESG.

2. A referida comissão será coordenada pela servidora **Cleide Silveira de Azevedo**, e terá como subcoordenadora a servidora **Ivanilda Marques da Costa**.

Goânia, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 09/01/2025, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **69159818** e o código CRC **14A398A2**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO LEGAL - SEG/SES-GO

Rua 26, nº 521, Jardim Santo Antônio - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62) 3201-3750.



Referência: Processo nº 202210319005847



SEI 69159818